



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil, às treze horas e vinte minutos, realizou-se a Décima Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Justificadamente, deixaram de comparecer à sessão os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Gelson de Azevedo. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta cumpriu os presentes e facultou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala distribuiu ao Colegiado estudo concernente a procedimentos a serem adotados relativamente a Agravo de Instrumento e a Recurso de Revista julgados nos mesmos autos, decidindo-se pela transferência dos debates para ocasião oportuna a fim de que os membros do colegiado melhor examinassem-no. Na sequência, o Colegiado deliberou sobre alterações na tabela de Gratificação do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aprovando a matéria nos termos da decisão a seguir transcrita: "**CERTIFICADO**. Proc. 543.789/99 - Pág. CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira, ao apreciar a proposta formulada pelos Ex.mos Ministros da Corte, DECIDIU, por unanimidade, alterar a tabela de Gratificação do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acrescentando-lhe uma função comissionada-FC-09, de Assessor, oriunda da tabela da extinta representação classista." Na sequência, o Colegiado deliberou acerca de alterações na Resolução Administrativa nº 665/99. Encerrada a discussão, a matéria foi aprovada nos termos da Resolução Administrativa assim registrada: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 708/2000** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho, RESOLVEU, por unanimidade, alterar o art. 4º da RA nº 665/99, que passa a vigorar com a redação a seguir transcrita: Considerando que a Emenda Constitucional nº 24/99, ao extinguir a representação classista em todos os órgãos da Justiça do Trabalho, também assegurou o cumprimento dos mandatos dos atuais Ministros Classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais Juizes Classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento; Considerando que os Ministros e Juizes Classistas atualmente em exercício nos órgãos da Justiça do Trabalho têm mandatos temporários que findam em datas diferentes; Considerando que em determinados órgãos da Justiça do Trabalho não há titulares das duas categorias, ocasionando disparidade de represen-

tação; Considerando que tais cargos são aqueles verificados no momento da publicação da Emenda Constitucional, bem como aqueles que vierem a vagar em decorrência do término dos mandatos; Considerando que as situações de quebra da paridade não devem afetar a equânime outorga da prestação jurisdicional; Considerando que, mesmo após a Emenda Constitucional, os Juizes Classistas em extinção estão nos Tribunais cumprindo mandatos representativos ou dos empregados ou dos empregadores; Considerando que, diante da atual conjuntura, em que há Classistas com mandato a complementar, nem sempre será possível garantir a paridade de representação em determinados órgãos da Justiça do Trabalho; Considerando, ainda assim, que há necessidade de assegurar-lhes o cumprimento dos mandatos, o que deverá ser efetivado da forma mais equitativa para os jurisdicionados; Considerando a jurisdição precária dos representantes classistas remanescentes, na forma da Emenda Constitucional nº 24/99, e a necessidade de manter-se o equilíbrio e a continuidade administrativa dos Tribunais RESOLVE: Artigo 1º Os Tribunais deverão organizar-se de forma a distribuir seus Juizes Classistas titulares remanescentes em sistema de paridade de representação nos órgãos judicantes da Corte, hipótese em que exercerão a jurisdição segundo as regras legais vigentes antes da publicação da Emenda Constitucional nº 24/99. § 1º - A paridade prevista no caput será organizada de maneira que ao classista com maior tempo remanescente de uma categoria corresponderá a designação do classista de idêntica condição na outra. § 2º - Na medida em que um dos classistas, designados nos termos do parágrafo anterior, tiver exaurido seu tempo de provimento, o classista correspondente da categoria oposta será afastado das funções judicantes, nos termos da Emenda Constitucional nº 24/99. § 3º - Enquanto for possível a composição paritária, as Varas do Trabalho funcionarão como colegiados, hipótese em que os Juizes Classistas manterão a competência que detinham antes da Emenda Constitucional nº 24/99. Artigo 2º Não mais existindo a paridade, o representante classista cumprirá o restante de seu mandato, porém afastado das funções judicantes, fazendo jus aos respectivos vencimentos. Parágrafo único - Os vencimentos dos Juizes Classistas de primeiro grau afastados na forma desta Resolução serão calculados de acordo com o artigo 666 da CLT, com base na média dos proventos percebidos nos últimos doze meses de exercício. Artigo 3º Os classistas remanescentes, na forma do art. 1º, não votarão para preenchimento de cargos de direção ou de vagas nos Tribunais, convocação de juizes, ou qualquer outro processo administrativo. Artigo 4º Os cargos vagos em decorrência da extinção da representação classista nos Tribunais Regionais do Trabalho serão preenchidos nos termos da Constituição da República. Artigo 5º Os casos omissos serão submetidos ao Pleno do Tribunal Superior do Trabalho. Artigo 6º Esta Resolução terá eficácia a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 24/99, que extingue a Representação Classista nos órgãos da Justiça do Trabalho." A seguir, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta distribuiu aos senhores ministros estudo elaborado visando à criação de Varas de Trabalho nas regiões da Justiça do Trabalho. Após o debate da questão, o Colegiado estabeleceu a matéria nos termos consignados na seguinte Resolução Administrativa: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 709/2000** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho, RESOLVEU, por maioria, autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, de Anteprojeto de Lei, referente à criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, vencidos os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala e Rider Nogueira de Brito." Pros-

seguinte, o Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta determinou o início do exame dos processos constantes da pauta: **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-643.890/2000-8** - Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Benedito Aparecido, Sustentação oral: Doutor Carlos Pereira Custódio, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por maioria, dar provimento aos Recursos Ordinários e à Remessa de Ofício para efeito de denegar a segurança e cassar a aposentadoria deferida, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, que concedia a segurança para cassar a determinação da autoridade impetrada, garantindo ao impetrante ser aposentado no regime da lei revogada." **PROCESSO Nº TST-RMA-421.489/1998-6** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Recorrido: Alfredo Peres da Silva, Sustentação oral: Doutor Nilson Gibson, "Decisão: na continuidade do julgamento e com a releitura do relatório em razão da recomposição do *quorum*, DECIDIU, por unanimidade: I - indeferir o requerimento de adiamento do julgamento, formulado da tribuna pelo advogado do Recorrido; II - dar provimento ao recurso para restabelecer a decisão monocrática do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, com ressalvas do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente. Declarou-se suspeito, por motivo de foro íntimo, o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **PROCESSO Nº TST-RR-266.450/1996-8** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Embargante: União Federal, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Embargados: Aloisio Tancredo Lopes da Costa e Outros, "Decisão: na continuidade do julgamento, computados os votos proferidos nas Certidões de Julgamento de fls. 3.927 e 3.929, DECIDIU: I - por unanimidade, desconsiderar o voto proferido pelo Exmo. Juiz Convocado Levi Ceregado em razão do contido no parágrafo único do art. 8º do Ato Regimental nº 5, editado pela Resolução Administrativa nº 667/99; II - por maioria, conhecer dos Embargos do SERPRO por violação dos artigos 87, *in fine*, 469, 471, inciso XXXVI da CF, ao entendimento de que a liminar da sentença fica restrita à edição da Lei nº 8.112/90, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, que não conheceu dos Embargos; III - por unanimidade, encaminhar os autos à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para prosseguimento do julgamento." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-488.292/1998-2** - Relator: Vantuil Abdala, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrido: Carlos Alberto da Silva, Sustentação oral: Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por maioria, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão Regional, denegar a segurança, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, que negava provimento." Após o julgamento do processo sobredito, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta interrompeu a sessão para o intervalo regimental. Reaberta a sessão pública, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o prosseguimento do exame da pauta: **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.160/1998-3** - Relator: Vantuil Abdala, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Rivaldo Martins da Fonseca, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-528.031/1999-2** - Relator: Vantuil Abdala, Recorrente: Orley Alberto da Silva, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-543.008/1999-7** - Relator: Vantuil Abdala, Recorrente: José de Anchieta Rodrigues, Ex-Juiz Classista da 4ª JCI de João Pessoa - PB, Recorrido: TRT da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-606.553/1999-7** - Relator: Vantuil Abdala, Recorrente: José Carlos da Cunha Batista, Recorrida: União Federal, Recorrido: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-488.293/1998-6** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrido: Pedro Alves de Oliveira, Sustentação Oral: Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do

Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-510.722/1998-4** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Braulio da Silva, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-525.920/1999-4** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Recorrido: Joaquim Jorge Vieira Neto, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-532.687/1999-9** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Recorrido: Expedito Edilson Mota Borges, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-584.696/1999-9** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Fernando Marques Caçõa, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Recursos da União Federal e do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-584.697/1999-2** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Frederico Augusto Reimão de Vasconcelos Maia, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Recursos da União Federal e do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-399.047/1997-5** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: José Godói Filho, Sustentação oral: Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Recursos da União Federal e do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-455.305/1998-7** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Recorrida: Maria Christina Coutinho Gondim, "Decisão: na continuidade do julgamento, computados os votos consignados na Certidão de Julgamento de fl. 204 e desconsiderando o pedido de vista regimental, DECIDIU, por unanimidade: I - indeferir o pedido formulado da tribuna, relativamente ao fornecimento de notas taquigráficas; II - por maioria, rejeitar a preliminar argüida da tribuna referente à matéria constitucional, vencido o Exmo. Ministro Ursulino Santos, que não conhecia da argüição, visto que suscitada da tribuna; III - no mérito, dar provimento ao Recurso do Ministério Público do Trabalho, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.161/1998-7** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Moacir Pinheiro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.163/1998-4** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Mauro Ribeiro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-486.238/1998-4** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Recorrido: Oswaldo de Brito Moreira, Sustentação oral: Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-509.952/1998-9** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: David Eliude Silva, Sustentação oral:

Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Recursos da União Federal e do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-537.244/1999-0** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Recorrido: Sebastião Queiroz de Pontes, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-549.184/1999-2** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Omero Luiz Giacomazzi, Juiz Classista da 8ª JCI do Rio de Janeiro, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-576.908/1999-7** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Recorrido: Alcides Miranda de Souza, Recorrida: União Federal, Recorrido: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-583.030/1999-0** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Antônio Carlos Rodrigues Rosado, Recorrido: TRT da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-584.719/1999-9** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrida: Madalena da Conceição Amador Alves, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por solicitação do Exmo. Ministro Relator." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-603.686/1999-8** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrida: Sandra de Siqueira Beccato, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos recursos da União Federal e do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-528.030/1999-9** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Sancler Alberto Rocha, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-488.290/1998-5** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Antônio Maria Ribeiro, Sustentação. oral: Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos recursos da União Federal e do Ministério Público do Trabalho e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-548.790/1999-9** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Mariza Fonseca Estrella, Juíza Classista da 16ª JCI do Rio de Janeiro, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-ROMS-549.152/1999-1** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrido: José Roberto Prudente de Campos, Sustentação. oral: Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-ROMS-555.230/1999-2** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Orley Alberto da Silva, Recorrida: União Federal, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-606.555/1999-4** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Nivelle Daou Júnior, Recorrida: União Federal, Recorrido: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos

do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.156/1998-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Oswaldo Madsud, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso e à Remessa de Ofício, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.153/1998-0** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Cosmo Gagliardi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para cassar a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.159/1998-1** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Sebastião Fidelis, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para cassar a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-488.332/1998-0** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Paulo Emílio de Faria Vecchio, Autoridade Coatora: Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para cassar a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-490.783/1998-5** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: João Joel de Lima Dias, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-ROMS-525.537/1999-0** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Délcio Mendes Barbosa, Recorrido: TRT da 5ª Região, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-549.183/1999-9** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Gil Roberto da Silva e Castro, Juiz Classista da 46ª JCI do Rio de Janeiro, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-588.990/1999-9** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Darwin João Geremia - Juiz Classista da 2ª JCI de Bento Gonçalves, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-619.267/1999-6** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Recorrido: Clóvis Prado de Negreiros Filho - Juiz Classista do TRT da 11ª Região, Recorrido: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-505.970/1998-5** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Ronaldo Moreira Figueiredo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, denegando a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, cassar a aposentadoria deferida a Ronaldo Moreira Figueiredo, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-536.895/1999-2** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Remetente: TRT da 13ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Recorrente: União Federal, Recorrido: Iran Glasner de Barros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e aos Recursos Ordinários para, denegando a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, cassar a aposentadoria deferida a Iran Glasner de Barros, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-584.718/1999-5** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrida: Elizabeth de Jesus Melgo Muniz, Auto-

ridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, denegando a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, cassar a aposentadoria deferida a Elizabeth de Jesus Melgo Muniz, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-619.280/1999-0** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrida: Anna Maria Murari Gilbert Finestres, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e aos Recursos Ordinários para, denegando a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, cassar a aposentadoria deferida a Anna Maria Murari Gilbert Finestres, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-587.844/1999-9** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: João Carlos Moura Pires, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-611.740/1999-8** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Agapito Lopes Pereira, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso argüida pelo Ministério Público do Trabalho; II- no mérito, negar provimento ao recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-537.245/1999-3** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Fernando Lopes Alves, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RMA-623.406/2000-2** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrido: Roberto Marcos Calvo, Juiz Classista do TRT da 3ª Região, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de objeto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-636.576/2000-6** - Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrida: União Federal, Recorrido: Valter Pinto Rodrigues, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-445.361/1998-2** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Silênio Jacinto de Oliveira, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contra-razões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.157/1998-0** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Paula Suely Momm, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contra-razões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.609/1998-2** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Elin Maria de S. Thiago Koenig, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.631/1998-7** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Kathleen Cesconeto, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.632/1998-0** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Re-

gião, Recorrido: Luiz Henrique Soares, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.645/1998-6** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Edson Luiz Mesadri, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contra-razões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.646/1998-0** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Germano Francisco da Rosa, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contra-razões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.647/1998-3** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Maria Celestina Dutra, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contra-razões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.648/1998-7** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Grace Maria Rossi Keuncke, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.649/1998-0** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Magali Aparecida Crippa Lemos, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contra-razões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.650/1998-2** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Eneida Maria Hacker, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.651/1998-6** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorridos: Marlene Ines Petter e Outro, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contra-razões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.652/1998-0** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério

Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Marielza Fernandes Borges, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contrarrazões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO N° TST-RXOFROMS-431.329/1998-0** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Vanderlei Luiz Ricken, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contrarrazões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." **PROCESSO N° TST-RXOFROMS-431.330/1998-2** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Milton Machado de Carvalho, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, registrada a desistência do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após a releitura do relatório, em virtude da recomposição do *quorum*, e a reformulação do voto do Exmo. Ministro Relator, DECIDIU, por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não-cabimento do recurso ordinário argüida em contrarrazões; II- no mérito, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança impetrada." Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta convidou seus pares para a inauguração hoje, às dezoito horas e trinta minutos, do Memorial do Tribunal Superior do Trabalho, cujo objetivo é resgatar a memória da justiça do trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta encerrou a sessão às dezoito horas e trinta minutos. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente
LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária